



Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404

CEP 35685-000 - ITATIAIUÇU - MG

LEI Nº 709, de 27.08.93

Autoriza o Executivo Municipal a conceder majoração de salários, vencimentos e proventos de aposentadoria e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder majoração de 30% (trinta por cento), no mês de agosto do corrente ano, nos salários, vencimentos e proventos de aposentadorias dos servidores municipais em geral, regidos pelas legislações pertinentes bem como aplicar o referido percentual sobre os vencimentos constantes dos anexos III e V, devidamente atualizados, da lei municipal nº 644 de 26 de fevereiro de 1991.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 1993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU(MG), EM 27 DE AGOSTO DE 1993.


JUVENTINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal